GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 26/2026 - SECTIES/FAPESQ/PB
SELEÇÃO DE EQUIPES PARA O PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Retificado em 19.05.2026
(Item 5 – Do Cronograma Geral)

Retificado em 09.06.2026
(Item 5 – Do Cronograma Geral)

Retificado em 09.07.2026
(Item 5 – Do Cronograma Geral)

Retificado em 10.08.2026
(Item 5 – Do Cronograma Geral)

Retificado em 19.08.2026
(Item 5 – Do Cronograma Geral)

Retificado em 31.08.2026
(Item 8.5.4 – Das Inscrições)

Retificado em 26.10.2026
(Item 5 – Do Cronograma Geral)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ/PB, em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba - SECTIES/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições de projetos de pesquisa científica voltados à análise de problemáticas reais e à proposição de soluções contextualizadas, inovadoras e com impacto social, a serem desenvolvidos por estudantes e professores das Instituições Públicas de Ensino Superior da Paraíba, no âmbito do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional, conforme as disposições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de inscrição será regido por este Edital e destina-se a selecionar projetos que desenvolvam soluções inovadoras e com impacto social para problemas atuais da sociedade, conforme segue:
1.1.1 Os projetos devem ser voltados à análise de problemáticas reais e à proposição de soluções contextualizadas, bem como estabelecer relação com a temática do subdesenvolvimento, em consonância com o pensamento furtadiano;
1.1.2 Os projetos podem dialogar tanto como a obra desenvolvida por Celso Furtado, no âmbito do seu pensamento teórico, como também com os valores que ele desenvolveu

durante a sua vida.

1.2 Poderão participar da seleção equipes que atenderem aos seguintes requisitos de habilitação:

1.2.1 **Estudantes de graduação em todas as áreas do conhecimento**, desde que não possuam vínculo empregatício e estejam matriculados entre 40% (quarenta por cento) e 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso em Instituição de Ensino Superior (IES) Pública da Paraíba;

1.2.2 **Professores(as) vinculados a Instituição de Ensino Superior (IES) Pública da Paraíba**, na qual os estudantes da equipe estão matriculados.

1.3 O prazo de vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e o texto na íntegra com orientações e procedimentos estará disponível no endereço eletrônico da FAPESQ, em: http://www.fapesq.rpp.br.

2. DO PROGRAMA

2.1 O **Programa Celso Furtado Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional** possui os seguintes objetivos:

2.1.1 Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica voltados à análise de problemáticas reais, tomando como referência a vida e a obra de Celso Furtado, de modo a fomentar reflexões críticas sobre o contexto social, econômico e territorial brasileiro;

2.1.2 Promover a articulação entre os conhecimentos produzidos no âmbito das pesquisas acadêmicas, especialmente aqueles fundamentados no pensamento furtadiano, e as ações de extensão voltadas ao desenvolvimento de tecnologias sociais;

2.1.3 Fortalecer a integração entre as Instituições Públicas de Ensino Superior da Paraíba e a sociedade, incentivando a construção de soluções contextualizadas e inovadoras que contribuam para o desenvolvimento regional;

2.1.4 Incentivar a divulgação científica das produções acadêmicas, valorizando a atualidade e a relevância das contribuições de Celso Furtado para a compreensão e enfrentamento de desafios contemporâneos;

2.1.5 Apoiar a utilização de tecnologias sociais e digitais como instrumentos de mediação pedagógica e de desenvolvimento de soluções inovadoras para demandas locais, considerando as especificidades dos territórios;

2.1.6 Fomentar pesquisas científicas alinhadas às contribuições do pensamento furtadiano para o desenvolvimento regional, em diálogo com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1 Compete à FAPESQ/PB e a Comissão de Seleção do Edital, a condução do processo seletivo de equipes para o **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**, bem como, a orientação dos candidatos(as).

4. DA MENTORIA UNIVERSIDADE – ESCOLA

4.1 Como estratégia de fortalecimento da articulação entre o Ensino Superior e a Educação Básica, no âmbito do Programa Celso Furtado, institui-se a **Mentoria Universidade – Escola**, destinada ao acompanhamento técnico, científico e pedagógico das equipes da Rede Estadual de Educação Básica previamente selecionadas no **Desafio Celso Furtado.**
4.2 A **Mentoria Universidade – Escola** tem como objetivo promover a integração entre universidade, escola e território, estimulando a circulação de conhecimentos científicos, tecnológicos e sociais, bem como o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas às problemáticas locais, em consonância com os princípios do pensamento furtadiano.
4.3 Cada equipe selecionada neste Edital será vinculada, obrigatoriamente, a uma equipe da Rede Estadual de Educação Básica participante do **Desafio Celso Furtado**, estabelecendo-se uma relação direta de mentoria ao longo da execução do Programa.
4.4 As atividades da **Mentoria Universidade – Escola** deverão ocorrer de forma periódica, com realização mínima de 01 (um) encontro quinzenal entre as equipes, podendo ocorrer em formato remoto, presencial ou híbrido, conforme cronograma e orientações estabelecidas pela coordenação do **Programa Celso Furtado Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**.
4.5 A carga horária mínima destinada às atividades da **Mentoria Universidade – Escola** será de 05 (cinco) horas mensais por equipe, incluindo encontros, planejamento, acompanhamento das atividades e elaboração de relatórios.
4.6 As equipes da **Mentoria Universidade – Escola** deverão elaborar e submeter relatórios das atividades desenvolvidas, conforme modelo a ser disponibilizado pela coordenação do programa, contemplando, no mínimo: descrição dos encontros realizados, avanços do projeto, dificuldades identificadas e encaminhamentos adotados.
4.7 Será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da **Mentoria Universidade – Escola**, considerando os encontros previstos e as entregas obrigatórias, sob pena de desligamento do **Programa Celso Furtado Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional** ou suspensão dos benefícios, conforme normativas específicas.
4.8 A **Mentoria Universidade - Escola** integra as ações formativas do **Programa Celso Furtado Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**, promovendo a articulação entre universidade, escola e território.
4.9 São competências da **Mentoria Universidade – Escola:**
4.9.1 Orientar metodologicamente o desenvolvimento dos projetos;
4.9.2 Apoiar a estruturação e a sistematização das propostas;

4.9.3 Contribuir com aportes teóricos, científicos e técnicos pertinentes;
4.9.4 Acompanhar a execução das atividades previstas nos projetos;
4.9.5 Fomentar a articulação entre os conhecimentos acadêmicos e as demandas do território.

5. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
12/05/2026	Lançamento do Edital
14/05/2026	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital através do e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br
15/05 a 18/09/2026	Período de Inscrições (até às 17h00min)
05/10/2026	Homologação das Inscrições
06 a 08/10/2026	Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições (até às 17h00min)
09/10/2026	Resultado da interposição de recurso sobre a homologação das inscrições
12 a 22/10/2026	Período de Avaliação
23/10/2026	Divulgação da classificação preliminar
26 a 28/10/2026	Interposição de recurso sobre a classificação preliminar (até às 17h00min)
26/10/2026	Divulgação do resultado dos recursos sobre a classificação preliminar
26/10/2026	Divulgação da classificação final
03 a 16/11/2026	Período de assinatura dos Termos de Outorga
01/12/2026	Início das atividades

6. DAS EQUIPES

6.1 O presente Edital contemplará, **por eixo temático, 05 (cinco) projetos**, totalizando **25 (vinte e cinco) equipes com seus projetos de pesquisa**.
6.2 As equipes podem ser interdisciplinares, compostas por estudantes de diferentes cursos de graduação e de distintos períodos acadêmicos, desde que estejam vinculados à mesma Instituição Pública de Ensino Superior da Paraíba e atendam aos pré-requisitos do Item 1.2.1.
6.3 Cada equipe deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) estudantes de graduação e 01 (um) professor(a), vinculados à mesma Instituição Pública

de Ensino Superior da Paraíba e que atendam aos pré-requisitos do Item 1.2.

6.5 Cada equipe só poderá apresentar um único projeto.

6.4 É vedada a participação:

6.4.1 De estudantes e professores em mais de uma equipe;

6.4.2 De estudantes com vínculo empregatício;

6.6 Será selecionado **05 (cinco) projetos de pesquisa por eixo temático**, sendo os demais classificados em *Lista de Espera*.

7. DOS EIXOS TEMÁTICOS

7.1 Cada eixo temático busca atender aspectos relacionados à vida e obra de Celso Furtado e a Agenda 2030 da ONU.

7.2 Os eixos temáticos irão permitir aos estudantes e professores da IES observar a realidade e propor soluções para problemáticas locais, conectando o pensamento de Celso Furtado à Agenda 2030 proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU).

7.3 A proposta de divisão em eixos permite que sejam apresentadas soluções inovadoras para os mais diversos problemas sociais, possibilitando, assim, que sejam desenvolvidos projetos que irão beneficiar toda a coletividade.

7.4 Para elaboração dos projetos de pesquisa deste Edital foram definidos os eixos apresentados no quadro a seguir:

EIXO TEMÁTICO	DESCRIÇÃO/FOCO DOS PROJETOS
Mudanças Climáticas e Bem-Estar Socioambiental	Tem como foco diagnosticar problemas decorrentes das mudanças climáticas e propor soluções ousadas e sustentáveis, envolvendo questões como segurança hídrica, energias renováveis, alimentos, saúde, economia circular e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas. Podem ser contempladas pesquisas relacionadas aos impactos das mudanças climáticas na sociedade, análise de vulnerabilidades e proposição de alternativas para promoção do bem-estar socioambiental.
Educação e Cultura para o Desenvolvimento	Tem como foco implementar projetos de intervenção em problemáticas locais por meio de produtos culturais e educacionais que contribuam para a difusão cultural e a solução de desafios educacionais. Inclui iniciativas como educação socioambiental, ressocialização pela educação, laboratórios vivos, educação e trabalho, criatividade, ciência e tecnologia, nexo educação-meio ambiente-

	saúde, educação e cidadania, projetos de educomunicação e ações culturais com potencial transformador.
Combate à Desigualdade Social e Enfrentamento da Fome	Tem como foco projetos que enfrentam a complexidade da desigualdade social e da insegurança alimentar por meio de ações concretas e inovadoras. Inclui tecnologias sociais para produção de alimentos, soluções para agricultura familiar, estratégias de comunicação e fortalecimento da economia solidária, desenvolvimento de novos alimentos a partir da flora da caatinga, inovação em cadeias produtivas alimentares, tecnologias digitais no combate à fome e iniciativas voltadas para cidades solidárias no nexo água-alimento-saúde.
Diversidade e Inclusão social	Tem como foco projetos voltados a grupos minorizados, como indígenas, população negra, mulheres, comunidade LGBTQIA+, pessoas com deficiência, entre outros. O eixo busca selecionar propostas que enfrentem de forma criativa questões relacionadas à discriminação, violência de gênero, racismo, desigualdade de direitos e baixa representatividade em espaços de poder.
Caatinga e Energias renováveis	Tem como foco projetos relacionados à transição energética e à biodiversidade da caatinga, incluindo análise do impacto ambiental e social das energias renováveis, tecnologias para uso eficiente de recursos energéticos, integração de micro e mini geradores em comunidades rurais, políticas públicas para transição energética e estudos sobre plantas medicinais e bioprospecção da caatinga para desenvolvimento de fitoterápicos, preservação da biodiversidade e promoção da saúde.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do *Formulário de Inscrição Online* disponível no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).

8.2 **O(A) professor(a)** será o único responsável pela inscrição da equipe.

8.3 Para ter acesso ao *Formulário de Inscrição Online*, **o(a) professor(a)** deverá a princípio, realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ seguindo as orientações do

Manual do Usuário, no endereço eletrônico

https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view.

8.4 Após cadastro, **o(a) professor(a)** irá localizar o *Formulário de Inscrição Online* pelo nome do Edital na sua área de pesquisador(a) em *Editais Abertos*, a partir do endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net.

8.5 No ato da inscrição, **o(a) professor(a)** deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios através do *Formulário de Inscrição Online*:

8.5.1 Cópia digitalizada do **Documento de Identificação Pessoal (RG)** ou **Carteira de Identidade Nacional (CIN)** do(a) professor(a) e de cada um dos membros da equipe, no formato PDF;

8.5.2 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou **Carteira de Identidade Nacional (CIN)** do(a) professor(a) e de cada um dos membros da equipe, no formato PDF;

8.5.3 *Link* e Cópia digitalizada do **Currículo Lattes**, em arquivo único com tamanho inferior a 10 MB, no formato PDF;

8.5.4 **Declaração de Matrícula** de cada estudante que compõe a equipe, com assinaturas eletrônicas de cada coordenador de curso de graduação ~~validada no site Gov.br~~;

8.5.5 **Declaração de Disponibilidade do(a) professor(a)** para atuar no projeto com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com assinatura eletrônica validada no site Gov.br, considerando impreterivelmente, o ANEXO III;

8.5.6 **Declaração de Disponibilidade** para atuar no projeto, de cada estudante que compõem a equipe, com assinaturas eletrônicas validadas no site Gov.br, considerando, impreterivelmente, o ANEXO III;

8.5.7 **Proposta de Projeto** elaborada considerando, impreterivelmente, modelo apresentado no ANEXO I, no formato PDF;

8.5.8 **Carta de Anuência da Chefia Imediata** do(a) professor(a), com assinatura eletrônica do chefe imediato validada no site Gov.br, considerando impreterivelmente, o ANEXO IV;

8.5.9 **Termo de Autorização do Uso de Imagem** de todos os membros da equipe, com assinatura eletrônica validada no site Gov.br, considerando impreterivelmente, o ANEXO V;

8.6 Serão considerados documentos de identificação pessoal carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.7 O documento assinado eletronicamente deverá ser previamente validado por meio do verificador disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, acessível no endereço eletrônico https://validar.iti.gov.br, com a finalidade exclusiva de confirmação da validade da assinatura, não sendo necessária a anexação do relatório de conformidade gerado pelo sistema, sob risco de invalidação dos documentos.

8.7.1 Documentos com assinatura eletrônica corrompida, não reconhecível ou reprovada não serão considerados.

8.8 O horário limite para envio da documentação será até às 17h (dezessete horas), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 17), não sendo aceito envio de documentos após este horário.

8.9 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SECTIES/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.10 Não serão aceitas substituições de documentos após a submissão da inscrição no sistema.

8.11 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a inscrição ser analisada e homologada.

8.12 A SECTIES/PB e a FAPESQ/PB não se responsabilizará por qualquer problema no envio dos documentos, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

8.13 Todas as informações prestadas por cada inscrição são de total responsabilidade do professor.

8.14 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou a originalidade do documento bem como imagens ou *prints* de tela.

8.15 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

8.16 Será considerada automaticamente eliminada deste Processo Seletivo, de acordo com as sanções penais previstas em lei, a equipe inscrita que, em qualquer tempo:

8.16.1 Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no Item 8.5;

8.16.2 Cometer falsidade ideológica;

8.16.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

8.16.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

8.16.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

8.16.6 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

8.17 A inscrição da equipe implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a *Comissão de Seleção* incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do *Formulário de Inscrição Online* ou pelo não envio da documentação comprobatória.

8.18 O sistema permitirá apenas uma inscrição por equipe.

8.19 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

8.20 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção compreenderá 02 (duas) Etapas. A *Primeira Etapa* corresponderá a comprovação da documentação obrigatória para inscrição (homologação das inscrições) e a *Segunda Etapa* consistirá na avaliação do projeto de pesquisa apresentado.

9.2 A equipe que não tiver enviado a documentação solicitada no Item 8.5 por meio do *Formulário de Inscrição Online*, não terá sua inscrição homologada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.3 Na *Segunda Etapa* da seleção se dará a classificação das equipes a partir da pontuação total obtida na avaliação do projeto.

9.4 A avaliação do projeto de pesquisa será realizada por comissão de notórios especialistas especialmente designados para a avaliação e julgamento do projeto.

9.5 Os projetos, quando do envio para a comissão de especialistas serão encaminhados sem qualquer informação pessoal que possa identificar os membros da equipe, permitindo, assim, uma avaliação isonômica.

9.6 Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores.

9.7 Caso exista discrepância em mais de 20% ou mais, considerando a nota máxima a ser atingida, o projeto será enviado ao terceiro(a) avaliador(a), cuja nota atribuída por este, substituirá a menor nota concedida anteriormente.

9.8 O projeto deverá ter no mínimo 10 (dez), e no máximo 15 (quinze) páginas, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital.

9.9 A Fundamentação Teórica deverá estar pautada em pelo menos uma obra de Celso Furtado.

9.10 Os projetos serão avaliados e pontuados de acordo com os elementos do projeto conforme Quadro a seguir:

ELEMENTOS DO PROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

I. Título e resumo: O título informa claramente a natureza do projeto? O resumo contém uma síntese das informações sobre o tema, o problema, os objetivos e a metodologia?	01
II. Introdução e problema concreto que o projeto pretende solucionar: A introdução contém os elementos-chave para a compreensão global do projeto? O problema apresentado é relevante? Dialoga com a realidade? Dialoga com o local onde se pretende desenvolver o projeto?	02
III. Justificativa: O projeto apresenta a importância da pesquisa do ponto de vista social, econômico, educacional e tecnológico? A justificativa se fundamenta em consistente diálogo teórico e em adequada utilização das referências bibliográficas?	02
IV. Objetivos Geral e Específicos: O objetivo geral expressa claramente o que a pesquisa pretende alcançar? As metas formuladas nos objetivos específicos estão adequadas à resolução do problema?	02
V. Metodologia: A metodologia apresenta os passos necessários para alcançar os objetivos? É coerente com os objetivos? É factível do ponto de vista dos recursos humanos e materiais?	01
VI. Custos e parcerias: O projeto demonstra como será executada a pesquisa? Apresenta estratégias para obtenção de recursos? Foram firmadas parcerias com instituições de ensino, setores públicos ou privados e/ou organizações não governamentais?	01
VII. Resultados Esperados	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**10**

9.11 Caso o número de projetos inscritos pelas equipes e selecionados em função da

qualidade da proposta, não seja suficiente para atender à quantidade prevista em determinado eixo (01 projeto), a *Comissão de Seleção* reserva-se o direito de realizar o remanejamento entre os eixos temáticos, de forma a garantir o maior número possível de projetos selecionados e alinhados aos objetivos do Edital.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção das equipes com seus projetos e em consonância com o Cronograma Geral (Item 5), serão publicadas no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br.
10.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento dos projetos aprovados, os projetos selecionados na lista de espera, poderão ser convocados, sendo a convocação através de chamadas públicas, de acordo com a necessidade do Programa.
10.3 Compete à equipe inscrita no presente processo de seleção o acompanhamento das convocações no site da FAPESQ.
10.4 O desenvolvimento do projeto dar-se-á mediante a disponibilidade logística, orçamentária e financeira do Programa.
10.5 A FAPESQ/PB, em conjunto com a SECTIES/PB, divulgará a lista das equipes selecionadas e aprovadas no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br.
10.6 É de inteira responsabilidade da equipe verificar o desempenho obtido em cada uma das etapas desta seleção, de acordo com o Cronograma Geral, Item 5 deste Edital, bem como atentar para os prazos estabelecidos para a convocação.

11. DOS RECURSOS

11.1 A SECTIES/PB e a FAPESQ/PB tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução deste Edital.
11.2 A equipe que desejar interpor recurso em face do resultado desta Chamada poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentadas no ANEXO II deste Edital, conforme indicado no Cronograma Geral (Item 5).
11.3 Os recursos devem ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).
11.4 Compete à FAPESQ/PB, através da Comissão de Seleção do Edital, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.
11.5 O resultado dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico no site da FAPESQ/PB, no endereço www.fapesq.rpp.br.
11.6 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.
11.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate entre as equipes, por meio da pontuação total obtida com o projeto, a Comissão de Seleção obedecerá aos seguintes critérios de desempate:
12.1.1 Maior pontuação no critério III - "Justificativa";
12.1.2 Maior pontuação no critério IV - "Objetivos Geral e Específicos";
12.1.3 Maior pontuação no critério II - "Introdução e problema concreto que o projeto pretende solucionar".
12.2 Persistindo o empate, a decisão caberá à a Comissão de Seleção Mista, de acordo com o entendimento desta quanto ao potencial de alcance dos objetivos deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO DAS EQUIPES SELECIONADAS

13.1 A convocação das equipes selecionadas estará vinculada em função da disponibilidade do **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**.
13.2 É de inteira responsabilidade das equipes manterem-se informadas quanto às publicações deste Processo Seletivo por meio do site www.fapesq.rpp.br.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 As equipes aprovadas receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) que é vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB).
14.2 O valor da bolsa para o professor da equipe será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal e para os estudantes será de R$ 700,00 (setecentos reais), durante 12 (doze) meses.
14.3 O professor das equipes aprovadas deve se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas da equipe junto a FAPESQ.
14.4 Todos os membros da equipe aprovada devem estar cientes e obedecer às cláusulas de obrigações do(a) bolsista constantes no *Manual de Bolsas* disponível em https://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-outubro-2025-atualizado.pdf/view
14.5 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.
14.6 Os membros das equipes aprovadas receberão o pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente ao início da bolsa.
14.7 É vedado aos bolsistas o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer instituição.
14.8 Fica condicionado o recebimento da bolsa, as informações pelo bolsista, através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.
14.9 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade

de recursos orçamentários e financeiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES SELECIONADAS

15.1 Disponibilizar **20 (vinte) horas semanais**, durante os turnos da manhã e/ou da tarde, para participação nas atividades presenciais e remotas do **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**.
15.2 Participar ativamente dos eventos previstos pela coordenação do **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**.
15.3 Dedicar-se no período de vinculação ao **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como docente ou discente, observando a carga horária definida em Edital.
15.4 Contribuir nas ações para o bom andamento das atividades do **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**.
15.5 Ser responsável pelo acompanhamento de uma equipe, oriunda do **Desafio Celso Furtado**, composta por estudantes e professores da Rede Básica de Ensino da Paraíba.
15.6 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento do desenvolvimento do **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**, caso solicitado.
15.7 Informar imediatamente à coordenação do **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional** qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
15.8 Manter documentação atualizada no sistema SIGFAPESQ.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

16.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das ações, inclusive das atribuições desenvolvidas pelas equipes, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota e semi presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) e pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB).
16.2 As ações também serão monitoradas pela SECTIES/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

17. DOS ENTREGÁVEIS

17.1 Constituem entregáveis obrigatórios:
17.1.1 Relatórios quinzenais da **Mentoria Universidade-Escola**, contendo a descrição das atividades realizadas, avanços, desafios e encaminhamentos;

17.1.2 Relatório mensal de execução do projeto;
17.1.3 Relatório final, com a sistematização dos resultados alcançados e análise do impacto da proposta;
17.1.4 Produto final do projeto, compatível com sua natureza, incluindo, quando couber, protótipos, tecnologias sociais, materiais didáticos, soluções digitais ou produções científicas e culturais;
17.1.5 Apresentação dos resultados em atividades institucionais promovidas pelo Programa;
17.1.6 Contribuição intelectual vinculada ao Programa, sendo obrigatória, no mínimo, uma publicação em revistas, periódicos, livros, capítulos de livros ou anais de seminários.

18. DO DESLIGAMENTO

18.1 O bolsista poderá ser desligado do **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional** nos seguintes casos:
18.1.1 Deixar de cumprir com as obrigações elencadas no Item 15;
18.1.2 Apresentar desempenho insuficiente;
16.1.3 Demonstrar inadequação ou ausência injustificada, cujos critérios serão avaliados de maneira contínua pela coordenação ou mediante avaliação de desempenho;
18.1.4 A não entrega dos produtos previstos, ou sua entrega em desacordo com as orientações estabelecidas, poderá implicar em advertência, suspensão ou desligamento da equipe, bem como na suspensão do pagamento das bolsas, conforme normativas da FAPESQ/PB e da coordenação do Programa.
18.2 A cada conduta em contrário ao disposto neste Edital, o bolsista será advertido pela coordenação do **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**.
18.3 A partir de duas notificações de advertências emitidos pela coordenação do **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**, o bolsista poderá ser desligado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como o envio dos documentos exigidos para seleção.
19.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a equipe conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo alegar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
19.3 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações

necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará a desclassificação imediata do processo seletivo.

19.4 Caso o(a) professor(a) responsável pela equipe solicite, será enviado o espelho de notas, contendo as pontuações individuais atribuídas por cada avaliador. A solicitação deverá ser feita por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado oficial.

19.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da FAPESQ/PB e da SECTIES/PB, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição da equipe, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ele.

19.7 O presente Edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SECTIES/FAPESQ n° 0001/2023.

19.8 A execução do **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional** será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

19.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB.

Campina Grande, 12 de maio de 2026.

Amílcar Rabelo de Queiroz
Presidente da FAPESQ

ANEXO I – MODELO DE CONTEÚDO PARA PROPOSTA DE PROJETO

Para atender ao disposto no Item 10.8 deste Edital, o projeto deverá ter entre 10 e 15 páginas, formatado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5 cm. O documento deverá seguir, obrigatoriamente, a ordem e os elementos listados abaixo:

1. Cabeçalho

No cabeçalho do projeto, o(a) proponente deverá inserir os logotipos da instituição de ensino, do programa ou do projeto, seguindo o padrão institucional estabelecido. Também deverão constar, de forma clara e organizada, o nome completo da instituição, o curso, a turma e o ano de execução da proposta.

2. Título do Projeto

O título do projeto deve ser claro, conciso e refletir de forma precisa a essência da proposta, permitindo ao leitor compreender imediatamente o foco do trabalho. Deve-se evitar o uso de títulos genéricos, como “Projeto de Pesquisa”, dando preferência a formulações específicas e representativas do conteúdo desenvolvido.

3. Resumo

O resumo será a síntese dos aspectos mais relevantes do projeto inseridos na introdução, desenvolvimento e metodologia.

4. Introdução e Apresentação

Nesta seção, o(a) proponente deverá apresentar as linhas gerais do projeto e discorrer sobre a importância do enfrentamento dessa problemática local e os benefícios do desenvolvimento desse projeto para a comunidade.

5. Objetivos

Nesta seção, o(a) proponente deverá apresentar, primeiramente, o Objetivo Geral, enunciando de forma clara e precisa o propósito central do projeto, ou seja, aquilo que se pretende alcançar como resultado principal da execução da proposta. Em seguida, deverão ser descritos os Objetivos Específicos, que representam os desdobramentos concretos, mensuráveis e operacionais necessários para atingir o objetivo geral, devendo estar alinhados entre si e diretamente relacionados à metodologia e às etapas de execução previstas.

6. Justificativa

Nesta seção, o(a) proponente deverá demonstrar que para além da solução de um problema concreto, a proposta tem pertinência científica e técnica. A justificativa deve apresentar a importância da pesquisa em diálogo com o conhecimento produzido sobre a temática, além de uma breve revisão da literatura. Importante estabelecer também o diálogo do projeto com a obra de Celso Furtado, tanto nas dimensões temáticas (se o projeto dialogar com as obras do autor) quanto nas possíveis inspirações recebidas da Obra de Celso Furtado para construção do projeto.

7. Metodologia

Nesta seção, o(a) proponente deverá descrever de forma detalhada como o projeto será desenvolvido, apresentando as etapas previstas, as técnicas utilizadas, os instrumentos de coleta ou produção de dados, os locais de execução e o público-alvo envolvido. É importante indicar a natureza da pesquisa ou da ação proposta, especificando se se trata de pesquisa bibliográfica, de campo, estudo de caso, prototipagem, intervenção prática ou outra abordagem pertinente. A sequência das ações deve ser apresentada de maneira clara e lógica, permitindo compreender o encadeamento do trabalho e sua viabilidade.

8. Custos

Nesta seção, o(a) proponente deverá descrever quais os custos para a execução do projeto, assim como as fontes dos recursos. Como o presente Edital não financia a execução do projeto será necessário encontrar saídas criativas para a obtenção de recursos e sua realização.

9. Parcerias

Nesta seção, o(a) proponente deverá descrever as parcerias que a equipe pretende mobilizar para a realização do projeto. As parcerias podem ser firmadas com outras instituições de ensino, com os setores públicos ou privados e/ou não-governamentais. As parcerias comprovadas por meio de carta de intenções e anexadas no momento da inscrição.

10. Resultados Esperados

Nesta seção, o(a) proponente deverá apresentar os resultados esperados com a realização do projeto e o impacto deles nas localidades em que forem implementados.

9. Cronograma

Nesta seção, o(a) proponente deverá apresentar de maneira objetiva as atividades previstas no projeto em formato de tabela ou gráfico, distribuindo-as por mês ou período de execução, de modo a permitir uma visão clara da sequência e da duração de cada etapa. É fundamental que o cronograma apresente compatibilidade entre os prazos estabelecidos e a metodologia proposta, garantindo a viabilidade de realização das ações no tempo disponível.

10. Referências Bibliográficas

Nesta seção, o(a) proponente deverá apresentar a lista completa de todas as obras, documentos e fontes citados ao longo do projeto, incluindo livros, artigos, sites, leis, relatórios e demais materiais utilizados. As referências devem seguir as normas da ABNT NBR 6023, garantindo padronização e conformidade técnica. É fundamental que apenas sejam listadas obras efetivamente mencionadas no texto.

Exemplo (ABNT):

FURTADO, Celso. Formação econômica do Brasil. 34. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.

Observações Finais

A formatação e a organização do conteúdo do projeto devem assegurar clareza, objetividade e coerência, permitindo a fácil compreensão por parte dos avaliadores. É fundamental realizar uma revisão cuidadosa de ortografia, gramática e consistência das informações antes da entrega, garantindo a qualidade técnica e textual do documento. Ressalta-se que o não cumprimento da estrutura mínima exigida poderá implicar na desclassificação do projeto.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO II - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar **do SELEÇÃO DE EQUIPES PARA O PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - EDITAL Nº 26/2026 SECTIES/FAPESQ/PB**.

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, residente na Rua_____, nº _, Bairro _____, Cidade_____, CEP __ _____, portador(a) da Identidade nº_____ e CPF n° _____, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB, que tenho disponibilidade para atuar no **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**, através do **EDITAL Nº 26/2026 - SECTIES/FAPESQ/PB - SELEÇÃO DE EQUIPES PARA O PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** com carga horária de **20 horas semanais**.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura eletrônica do Gov.br)

_____

Nome do Candidato

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO AO QUAL O CANDIDATO ESTÁ VINCULADO

Declaramos para os devidos fins de prova junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, que é de interesse da (Nome da instituição) a participação de (Nome do candidato), Nº (matrícula), no **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** por meio do **EDITAL Nº 26/2026 FAPESQ/SECTIES**, com carga horária de 20 horas semanais. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de atuação.

Dados da Chefia Imediata:

Nome:

CPF:

Cargo:

Matrícula:

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

_____

Nome da Chefia Imediata

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu,_____ __, nacionalidade_____, portador(a) da Cédula de identidade RG nº._____ inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente do município de _____ Estado: _____, AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em colaboração no **Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional**. Bem como, em todo o material de divulgação das referidas publicações como: *Outdoor*; *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; *back-light*; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem, e assino a presente autorização.

De acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Em_____, _____ de _____ de 2026

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

_____

Nome do Candidato

De acordo com a Lei n° Artigo 297 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.